

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Razão Social:

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone:

\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que recebemos, por meio de \_\_\_\_\_ o Edital acima descrito, que tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, VISANDO ESTABELECEER OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, COM O DECRETO N.º 21.981/32 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA 113/2010 DO DNRC.**

Estamos cientes de que os envelopes solicitados pelo Edital devem ser entregues impreterivelmente **até o dia 06 de junho às 09:00 hs (nove horas) – horário de Brasília.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBSERVAÇÕES: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO EM TODOS OS CAMPOS DESTA RECIBO, LEGÍVEL DEVIDAMENTE ASSINADO E O SEU ENCAMINHAMENTO ATRAVÉS DO FAX (31) 3716 7111 CASO ISTO NÃO OCORRA, NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO POR QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE SEJAM NECESSÁRIAS RELATIVAS A ESTE EDITAL.**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2016**

### **PREÂMBULO**

O Município de Fortuna de Minas (MG), por intermédio da Secretarias Municipais de Administração, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, VISANDO ESTABELEECER OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, COM O DECRETO N.º 21.981/32 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA 113/2010 DO DNRC** e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta para credenciamento deverão ser entregues até as **09hs (nove horas)** do dia **06 de junho de 2016** - prazo preclusivo do direito de participação - no Departamento de Licitações, situado a Avenida Renato Azeredo nº 210- Centro Fortuna de Minas (MG). A abertura dos envelopes terá início às **09:15 hs (nove horas e quinze minutos)**, no mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma, adiada para outro dia a ser definido, e oficialmente comunicado pela Comissão Especial de Licitação.

A Comissão Especial de Licitações não se responsabiliza por envelopes recebidos via Correios ou qualquer outro meio, entregues após o dia e horário estabelecidos neste edital. Estando a licitante, conseqüentemente, inabilitada a participar deste processo de Chamamento Público.

### **1- DO OBJETO E EDITAL**

**1.1 - Este Chamamento Público tem por objeto o objeto do presente edital é o credenciamento de leiloeiros oficiais para futuras contratações, com base no artigo 40 do Decreto 21.981/32, objetivando o leilão de bens do Município de Fortuna de Minas, contendo as especificações necessárias à identificação do objeto.**

**1.2 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, podendo ser consultado pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG – Avenida Renato Azeredo 210 – Centro – Fortuna de Minas/ MG, solicitado pelo Email [procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br). Informações (31) 3716-7111 – Luiz Carlos de Melo Guimarães.**

### **2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 - A prestação de serviços para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais se faz necessária para o leilão de bens pertencentes ao Município de Fortuna de Minas.**

### **3– DO CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

**3.1-** Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu credenciamento, o qual ocorrerá conforme sorteio a ser feito no dia do credenciamento;

**3.2-** Os leiloeiros credenciados deverão cumprir todas as obrigações previstas no Decreto 21.981/32 e Instrução Normativa 113/2010 do DNRC e estarem cientes que poderão ocorrer as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento destas, além das previstas no Contrato a ser assinado a cada leilão que for realizado pelo Município.

**3.3-** Poderá ser utilizado o modelo de credenciamento constante no Anexo I

### **4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – A prestação dos serviços a serem contratados poderão ser contratados até **31 de dezembro de 2016**, em consonância com a Lei 8666/93, e demanda de pedidos, que serão administrados pela Secretaria Municipal de Administração;

**4.2** - Os prestadores de serviços objeto desta contratação deverão enquadrar como pessoas físicas.

**4.3** – O credenciado estará vinculado ao Município até 31 de dezembro de 2016, podendo ser convocado a realizar serviços neste período, em escala de sorteio.

### **5 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO**

**5.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos do presente Edital de licitação, na forma eletrônica através do e-mail: [procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br](mailto:procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br) ou por fax **(31) 3716-7111**, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

**5.1.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados ao Presidente.

**5.1.2** – Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do seu recebimento, através de e-mail ou via fax para conhecimento dos interessados.

**5.2** - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar providências ou impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, na forma escrita, encaminhada à presidente, no setor de Licitações e compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG, através dos correios na modalidade de correspondência expressa para o endereço Avenida Renato Azeredo nº 210 centro Fortuna de Minas/MG-CEP- 35.760-000 ou

protocoladas diretamente no mesmo endereço em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

**5.2.1** – Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, impugnações feitas através de fax ou e-mail.

**5.3** – Este edital deverá ser lido e interpretado na sua íntegra. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** – A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, dois envelopes, com as seguintes informações:

Identificação da licitante

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ Secretaria Municipal de Administração

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, VISANDO ESTABELECER OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, COM O DECRETO N.º 21.981/32 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA 113/2010 DO DNRC.**

(Identificação da licitante)

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, VISANDO ESTABELECER OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, COM O DECRETO N.º 21.981/32 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA 113/2010 DO DNRC.**

**6.2** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados portando toda a documentação necessária, e serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural do Certame.

**6.3** – Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após protocolo e entrega à Comissão Especial de Licitação.

**6.4** – Os documentos e propostas comerciais exigidos pelo Edital estarão, preferencialmente, numerados na seqüência conforme foram solicitados, assinados e rubricados em todas as suas folhas.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE 01**

Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos de que trata este item, sendo a apresentação dos referidos de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial credenciado.

### **7.1 DOCUMENTOS JURÍDICOS E FISCAIS.**

#### **7.1.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 - Cédula de Identidade;

7.1.1.2 - Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28 / 04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

7.1.1.3 - Certidões Negativas, ou Positivas com efeito negativa, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

#### **7.2.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

7.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro, na forma da lei;

7.2.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.2.4 - Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, com seu prazo de validade em vigor na data da abertura do julgamento, podendo a Comissão, a seu critério, consultar o cadastro da CEF.

**OBS.:**

#### **7.2.3 - Da Documentação relativa à Qualificação Técnica**

7.2.3.1 - No mínimo 02 (dois) atestados de entidades públicas ou privadas atestando a capacidade técnica em eventos similares (leilões empresariais e/ou judiciais, extrajudiciais de bens móveis) com índice de desempenho médio de 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados

### **7.3 - Das Declarações**

7.3.1 - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo [Anexo III](#);

7.3.2 - Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente, conforme modelo [Anexo IV](#);

7.3.3 - Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão, conforme modelo [Anexo VII](#);

**7.4.- Todos os documentos apresentados deverão ter como endereço a sede do licitante proponente.**

**7.5 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.**

## **8. DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ENVELOPE 02**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada no envelope contendo a proposta, conforme item 5 deste Edital, **em uma via**, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado, com as páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, devendo ser datada e assinada pelo representante do interessado, conforme Anexo II.

**8.2.** A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, e especialmente:

**8.2.1.** Dados completos do licitante, endereço, telefone, fax, e e-mail, se houver.

**8.2.2.** Número do Edital de Chamada Pública.

**8.2.3.** Nome e número do Banco e da Agência e número da conta corrente.

**8.3.1.** O valor proposto, em nenhuma hipótese poderá ser alterado e vigorará por todos os períodos pactuados.

**8.4.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

**8.5.** As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes desta Chamada Pública de Credenciamento, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretarias Municipais, e efetivamente prestados.

**8.6** – Não será considerada a apresentação de qualquer referência à Proposta de prestação de serviço junto à Documentação.

**8.9** – Se todas as licitantes proponentes não se fizerem representar na sessão, a Comissão poderá publicar a decisão em Imprensa Oficial, abrindo então o prazo legal para interposição de recursos, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado de habilitação, ou proceder ao recolhimento dos Termos de renúncia “via fax”.

**8.10** - Todos os documentos apresentados ficarão em poder da Administração, salvo os originais, que serão xerografados pelo licitante e autenticados por membro da Comissão Especial de Licitação, e os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais das licitantes proponentes inabilitadas, ficarão retidos na Licitação, logo após o trânsito em julgado da fase de habilitação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Em havendo necessidade de realização de leilão, a Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente o credenciado, na ordem de sorteio, para assinar o termo de Contrato, no prazo de 48 horas, sob pena de decair o direito à contratação.

**9.2.** É facultado ao Contratante, quando a o credenciado não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, excluí-lo do credenciamento ou reinseri-lo em último lugar na lista de credenciamento, desconsiderando, neste caso, a antigüidade.

**9.3.** As cláusulas de relativas à execução do leilão estão previstas no Anexo V – Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pelo credenciado.

## **10 – DO CONTRATO:**

**10.1.** Será lavrado Contrato de Prestação de Serviços com o prestador, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assiná-lo, após convocação.

**10.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**10.1.2.** A recusa injustificada do prestador em assinar o Contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**10.1.3.** Será até 31 de dezembro do corrente ano a vigência do presente Contrato para todos os efeitos legais, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II e § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93..

**10.1.4** Para celebrar o contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.1.5** – O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados serão realizados pelo Serviço de Controle e Avaliação, Auditoria e Setor Contábil, sendo que o primeiro atestará as Notas Fiscais/Faturas, para efeito de liquidação, caso hajam.

## **11 – PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO**

**11.1** – A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Presidente por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento de Chamada Pública, venha a responder pelo licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o seguinte:

**11.1.2** – O Credenciado far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por documento que comprove ser o próprio leiloeiro o representante.

**11.1.3** – A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação.

**11.1.4** – Após credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Presidente. A partir deste momento, será encerrada a admissão de novos proponentes.

**11.1.5** – A abertura dos envelopes acontecerá, impreterivelmente, no dia, hora e local acima especificado.

**11.1.6** – As sessões de abertura dos envelopes serão abertas ao público.

**11.1.7** – Primeiro serão abertos os envelopes contendo os documentos das licitantes proponentes.

**11.1.8** – Após a conferência, a Comissão poderá proferir seu julgamento na própria Sessão ou suspendê-la, para posterior análise e decisão.

**11.1.9** – Caso a Comissão profira seu julgamento na própria Sessão, somente mediante renúncia expressa dos representantes de todas as licitantes proponentes, do direito de interposição de recurso contra a decisão prolatada, é que se poderá ser efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes proponentes habilitadas.

**11.1.10** – Caso todas as licitantes proponentes se fizerem representar na Sessão, a decisão será comunicada aos representantes, abrindo então o prazo legal para interposição de recursos, caso contrário, a decisão deverá ser publicada em Imprensa Oficial do Município e no sitio oficial.

**11.1.11** – Julgada a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das Propostas de prestação de serviço das licitantes proponentes habilitadas.

**11.1.12** – Abertos os envelopes contendo as Propostas de prestação de serviço das proponentes habilitadas, essas serão rubricadas por todos presentes na Sessão.

**11.1.13** – A Comissão poderá proferir seu julgamento na própria Sessão ou posteriormente, quando necessitar de um maior tempo para formar seu convencimento.

**11.1.14** – Sempre, em cada Sessão realizada pela Comissão Julgadora, será lavrada uma Ata, destacando todos os procedimentos adotados. Essas Atas deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada Sessão, salvo por consentimento expresso dos membros da Comissão.

**11.1.15** - Proferido o julgamento, esse deverá ser publicado na Imprensa Oficial para intimação dos interessados, salvo se os representantes de todas as proponentes habilitadas, conhecendo os resultados, renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso.

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** – A Comissão verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem as exigências no todo ou em parte.

**12.2** – A classificação das propostas se deram por sorteio, sendo a primeira sorteada a primeira que irá assinar o primeiro contrato para realização de Leilão Municipal e assim sucessivamente.

## **13- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**13.1** - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando a complementariedade dos serviços;

**13.2** - As normas e as formas para a contratação e valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estarão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes, parte integrante deste instrumento;

**13.3** - Alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Serviços devem ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal Requisitante;

**13.4** - O (a) prestador (a) se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal Requisitante quanto ao fluxo de atendimento;

**13.5** - O prazo máximo para entrega dos serviços, não poderá ultrapassar **10 dias** corridos após a solicitação. Não está computado neste prazo aquele necessário para realização do Leilão que possui normas próprias.

#### **14- PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento será realizado pelos vencedores do processo de Leilão a ser realizado pela CONTRATADA

#### **15 - DO CONTRATO**

**15.1** – A vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado contados da data de sua assinatura, em consonância com Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**15.2.** Para celebrar o contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.3** – A contratação do objeto desta licitação será feita mediante instrumento hábil de adjudicação com a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

**15.4** – A licitante vencedora deverá retirar o instrumento hábil de adjudicação junto a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas / MG em até 03 (três) dias da convocação escrita, sob pena de ser a proposta considerada deserta, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

#### **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1** – A empresa contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos de fornecimento do objeto constantes do cronograma indicados pela Secretaria Municipal de Administração, garantida a defesa prévia, ficará sujeita as seguintes penalidades:

**16.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamen-**

**tar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:**

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 2% até 5% dos valores do contrato, podendo utilizar como parâmetro a série histórica dos últimos seis meses pagos ao **CONTRATADO**;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos previstos neste contrato;
- e) Rescisão de contrato;
- f) Suspensão temporária de contratar com a Secretaria Municipal de Fortuna de Minas;
- g) Descredenciamento do Sistema Único de Saúde.

**16.2** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” deste parágrafo poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

**16.3** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos do **CONTRATADO**, a critério do **CONTRATANTE**.

**16.4** - O contrato deverá ser assinado pela credenciada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**16.5** - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste edital.

**16.6** - Fica reservada à Administração a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** O presente Credenciamento/Chamamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 3º, do artigo 49, da Lei nº. 8666/93.

**17.2.** Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

**17.3.** Estarão impedidos de participar deste Credenciamento as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

**17.4** A Secretaria Municipal de Administração poderão, em casos específicos e sob critérios definidos em normatização complementar, determinar a realização de auditoria.

**17.5.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

**17.6.** As fiscalizações exercidas pela Secretaria Municipal de Administração sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante A Secretaria Municipal de Administração ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

**17.7.** O prestador facilitará às Secretarias Municipais o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração designados para tal fim.

**17.8.** O credenciado poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, bastando para tanto, notificar a Administração, com antecedência de 90 (noventa) dias.

**17.9.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 5779/99.

**17.9.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais;

**17.9.2.** Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços;

**17.9.3.** Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

**17.9.4.** Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

**17.9.5.** Solicitar qualquer tipo de doação;

**17.9.6.** O atraso injustificado no início do serviço;

**17.9.7.** A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**17.9.8.** Desempenho insatisfatório do prestador;

**17.9.9.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

**17.9.10.** O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

**17.9.11.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**17.9.12.** Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.10.** Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Administração, será observado o prazo de até 60 (cento) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

**17.11.** Das decisões da Secretaria Municipal de Administração de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**17.12.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

**17.13.** Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

**17.14 -** Estarão impedidos de se credenciar os leiloeiros que:

a) estiverem incurso em umas das penalidades impostas pela alínea “a” do art. 36 do Dec. n.º 21.981/32;

b) possuírem restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;

c) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG;

d) tiverem sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

**17.15** - O Prefeito Municipal poderá revogar o presente credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

## **18. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO**

18.1 As obrigações do Leiloeiro Oficial são aquelas constantes deste Edital e da minuta do Contrato que o integra, não serão ressarcidas pelo Município.

18.2 É de responsabilidade do Leiloeiro Oficial credenciado a atualização de seus dados cadastrais (telefone, fax e email) que serão utilizados para notificação quanto aos sorteios públicos a serem realizados.

18.3 Constitui ainda obrigação dos Leiloeiros Oficiais a disponibilização/ oferecimento dos seguintes serviços:

- Fazer constar na divulgação do evento na rede mundial de computadores e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- Endereço eletrônico na rede mundial de computadores, no qual sejam divulgados os lotes de bens, com descrição completa de suas características e respectivas fotografias;
- Realizar a publicação de, no mínimo, 03 anúncios, em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais;
- Afixar faixas de publicidade nos locais de visitação e realização dos leilões, em no máximo 05 dias após a publicação do edital do leilão;
- Disponibilizar equipe para atendimento dos interessados e para o bom funcionamento do leilão;
- Providenciar o relatório final do leilão, dentro do prazo 10 (dez) dias úteis, contado da realização do leilão.

## **19 – DO FORO**

**19.1-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**LUIZ CARLOS DE MELO GUIMARÃES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 03/2016**

Senhores Membros da Comissão Julgadora.

Pela presente carta, credenciamos junto o Município de Fortuna de Minas - MG, para efeitos de acompanhamento dos trâmites da Chamada Pública de Credenciamento 03/2016, o (a) Senhor (a) ....., brasileiro (a) , (estado civil), identidade n.º ....., expedida pela.....em...../...../....., que representará a licitante proponente.....estabelecida em.....à Rua....., n.º..... e inscrita no CNPJ/MF sob o número.....sendo este senhor a única pessoa a nos representar na audiência de abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, podendo impugnar documentos, protestar, recorrer, renunciar a prazos recursais e outros atos que necessário for para o bom andamento dos trabalhos.

Local e data.....

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

....., ..... de ..... de 2016.

A  
prefeitura MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ATT. COMISSÃO JULGADORA

..... LEILOEIRA, qualificação, residente e domiciliada..... CPF n.º ..... REGISTRO NA JUCEMG n.º ..... vem apresentar sua proposta para fornecimento dos do objeto contido no Edital do Processo de Chamamento Público para Credenciamento e declara de acordo com os termos do Edital e seus Anexos.

Na eventualidade de ser credenciada na presente Licitação, indica para assinatura do Contrato o (s) seu (s) representante (s) legal (ais) Sr. (s) ....., portador da CI ....., CPF: .....

Propomos, para o fornecimento completo do objeto licitado, os valores dispostos no Anexo I abaixo.

Forma de pagamento:

A CONTRATADA informa que não haverá cobrança ao Município CONTRATANTE pela prestação dos serviços objeto deste processo de Chamada Pública para Credenciamento.

O prazo de validade **da proposta é de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da proposta.

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

O prazo de prestação de serviços do objeto será até **31 (trinta e um) dias** a contar da assinatura do Contrato.

A Validade da Proposta será de no mínimo de **60 (sessenta) dias**.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

**Noticiamos os dados completos sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º ....., RG**

**n.º ..... , data de expedição ..... , Telefone..... , e-mail do sócio proprietário..... , residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)..... , n.º..... , (Bairro, Distrito, etc) ..... , Complemento ..... , município de ..... , Estado de(a)..... , sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.**

Fortuna de Minas,        de                    2016.

---

Assinatura do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da licitante acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ n  
º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.  
(a) ....., portador da Carteira de  
Identidade n º ..... e do CPF n º ....., **DECLARA,**  
**sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da**  
**Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
Credenciamento n ° 03/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, sita na Avenida Renato Azeredo n.º 210, centro, inscrita no CNPJ \_\_\_\_ neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista de Abreu Pontes, brasileiro, solteiro, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa física, CPF .... residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato para fornecimento do objeto licitado, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, proposta da contratada oriunda do processo de Chamamento Público para Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração do município de Fortuna de Minas - MG e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Contratação de leiloeiros oficiais para futuras contratações, com base no artigo 40 do Decreto 21.981/32, objetivando o leilão de bens do Município de Fortuna de Minas, contendo as especificações necessárias à identificação do objeto.

Parágrafo primeiro: O Contratante, neste ato, coloca à disposição do Leiloeiro para o leilão a ser realizado no dia 00/00/00, às 00:00 horas, na cidade de Fortuna de Minas/MG, os bens indicados em anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Chamamento Público, bem como a proposta da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENDA** O Leiloeiro promete vender os bens aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior a avaliação efetuada pelo Contratante, mediante as condições de pagamento previstas no Edital do Leilão 00/000.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estabelecido no Caput, os bens objeto do leilão que não forem alienados poderão ser vendidos diretamente pelo Contratante ou ofertados em novo leilão, com o próximo leiloeiro credenciado e conforme na lista de antiguidade

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-** O prazo máximo para a prestação dos serviços, será de até 31 de dezembro do corrente ano ou quando esgotar o quantitativo, prevalecendo a primeira ocorrência. O referido prazo será contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento de Contrato, podendo ser

prorrogado, caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado pôr atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO** O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme determina o §2º do artigo 42 do Decreto n.º 21.981/32;

**Parágrafo primeiro.** Pelos serviços prestados o Leiloeiro cobrará, mediante anúncio, antes de iniciar o Pregão, a taxa indicada acima, devendo ser pago pelo arrematante no ato do leilão;

**Parágrafo segundo.** Em nenhuma hipótese, será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despende para recebê-la.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** - Caberá à **CONTRATANTE**, após a conferência dos serviços, pela secretaria responsável, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.

Parágrafo único: Serão de responsabilidade do Contratante:

1.. Providenciar as publicações no Diário oficial e em jornais de circulação estadual, de que trata o art. 21 da Lei n.º 8.666/93;

2. Formalizar a venda dos bens móveis arrematados com os respectivos compradores.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no Chamamento Público, a qual, como todos os documentos do processo e especificações da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É ainda obrigação da **CONTRATADA**.

1. Para execução dos serviços objeto deste contrato, serão de responsabilidade do Leiloeiro, sem quaisquer ônus ou custos para o Contratante:

- 1.1.** Após análise do material pelo Contratante:
- a)** dar publicidade ao Leilão na *Internet*;
  - b)** confeccionar e distribuir material publicitário impresso sobre o Leilão (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);
- 1.2.** Fazer constar na divulgação do evento na *Internet* e no material impresso: a descrição e a foto dos bens indicados pelo Contratante, informações sobre o Leilão, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- 1.3.** Oferecer, no mínimo, para realização do Leilão 00/000, instalações adequadas para realização do evento (próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados;
- a)** utilização de fotos e/ sistema audiovisual que possibilitem a visualização, por todos os participantes, dos bens ofertados;
- 1.4.** Destinar e preparar o local para o leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;
- 1.5.** Conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- 1.6.** Dar igual tratamento a todos os bens móveis disponibilizados para o Leilão 00/000, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;
- 1.7.** Atentar sempre para os melhores interesses do Contratante;
- 1.8.** Atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em seu escritório;
- 1.9.** Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- 1.10.** Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;
- 1.11.** Repassar ao Contratante, tão logo encerrado o Leilão ou no primeiro dia útil subsequente a sua realização, a critério do Contratante, os valores recebidos a título de sinal;
- 1.12.** Entregar, ao final do Leilão, ao Contratante, contra-recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo o seguinte: nome do arrematante vencedor, bem móvel a que se refere, valor e, tratando-se de pagamento em cheque, nome do banco, agência e nº do cheque;
- 1.13.** Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;
- 1.14.** Apresentar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:
- a)** todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
  - b)** nome completo/firma, CPF/CNPJ e n.º de identidade do arrematante vencedor;
  - c)** endereço e telefone do arrematante vencedor;
  - d)** valor do lance vencedor ofertado;
  - e)** condições de pagamento (à vista ou a prazo);

- f) valor do sinal recebido no ato do Leilão;
  - g) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – bem móvel por bem móvel - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
  - h) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem móvel;
- 1.15. Juntamente com a ata, apresentar ao Contratante cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
- 1.16. Informar ao Contratante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 1.17. Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;
- 1.18. Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
- a) caso o Contratante decida anular ou revogar o Leilão no todo ou em parte;
  - b) caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão;
- 1.19. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- 1.20. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- 1.21. Acompanhar os interessados em visitas aos objetos a serem leiloados e prestar as informações necessárias, quando for o caso;

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES** - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto ao Município de Fortuna de Minas, pelo prazo de 03 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nas alíneas a” e “c” , poderão ser aplicados juntamente com a alínea “b” e alínea “d” pelo Município de Fortuna de Minas, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade proposto para fornecimento do objeto deste instrumento;

**CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS** - A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO** - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Termo de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA** - O presente Instrumento de Contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO JUDICIAL** - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato,

o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, ..... de ..... de 2016.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
 CREDENCIAMENTO N.º 002/2006  
 (papel timbrado, preferencialmente)**

DADOS CADASTRAIS			
Nome/Razão Social			
CNPJ			
Endereço			E-mail
CEP	Cidade		UF
Telefones	Fac-símile	Pessoa p/ contato	

DECLARAÇÃO
<p>De acordo com o previsto no Edital de credenciamento de Leiloeiro n.º 002/2006, divulgado no ..., em .././../, DECLARO que disponho da infra-estrutura exigida para este credenciamento conforme abaixo especificado:</p> <p>I) DO LOCAL:</p> <p>( ) próprio      ( ) de terceiro</p> <p>Descrição/endereço:</p> <p>II) ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET:</p> <p>III) TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO:</p> <p>IV) ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL (se for o caso):</p> <p>DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o referido Edital e o Anexo IV determinam a aplicação de sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas.</p> <p>Na oportunidade, RENUNCIO à comissão que seria de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, conforme prevê o art. 24 do Decreto n.º 21.981/32, ciente que a mesma será paga, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão(ões) em que atuari como leiloeiro oficial.</p> <p>Local e Data _____ Carimbo/Assinatura do Interessado _____</p>

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA  
PROFISSÃO**

**REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO 03/2016**

Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG número  
\_\_\_\_\_, da cédula de Identidade número  
\_\_\_\_\_, e do CPF número  
\_\_\_\_\_, residente/domiciliado no município  
de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da  
Lei, que não encontra-se destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de  
Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de  
19/10/1932 e dos artigos 12 a 13 da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010 expedida  
pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento,  
Indústria e Comércio Exterior.

Local e data: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do Credenciando

.....  
Nome do Credenciando